



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209456944

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300179318

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

5 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8976396 em 06/06/2023 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 231801505 - 05/06/2023. Autenticação: 341C96B6AAC2B183A299A4DBA7D133C5C9FBC0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/180.150-5 e o código de segurança 0J79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



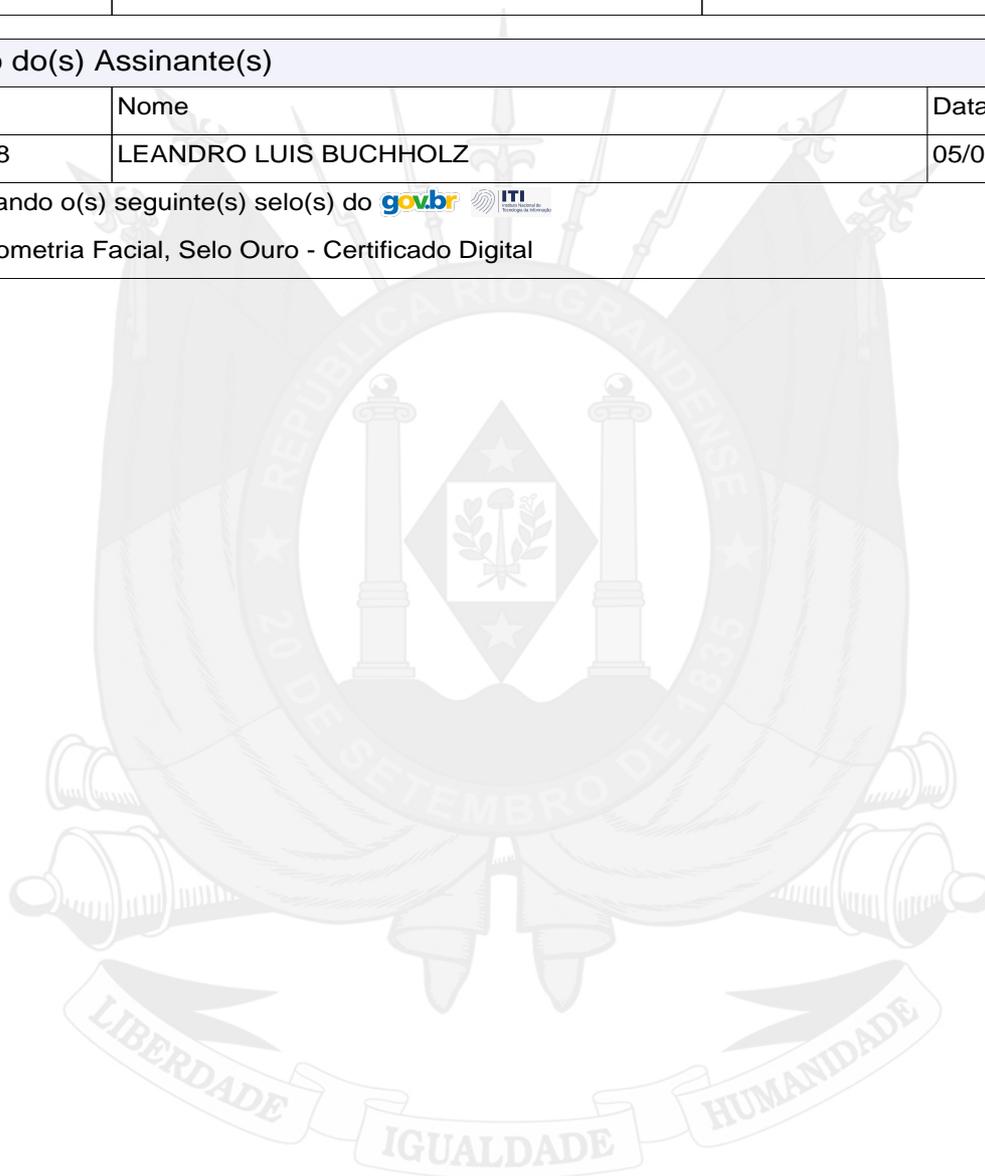
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.150-5	RSP2300179318	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	05/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8976396 em 06/06/2023 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 231801505 - 05/06/2023. Autenticação: 341C96B6AAC2B183A299A4DBA7D133C5C9FBC0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/180.150-5 e o código de segurança 0J79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 46.381.269/0001-66

NIRE nº 43209456944

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, nacionalidade brasileira, empresário, união estável, data de nascimento 09/05/1969, CPF nº 480.763.760-68, RG nº 4029265792, expedido por SJS/RS, com domicílio e residência a Rua Pero Vaz de Caminha nº280, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91320-270.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Buarque de Macedo nº442, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, inscrita no CNPJ sob o nº **46.381.269/0001-66**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº **43209456944**, resolve promover a alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social e atividades: compra, venda e distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos, produtos químicos para medicina odontologia, materiais, instrumentos, aparelhos e dispositivos médico-hospitalares, inclusive de proteção individual (epi), produtos alimentares nutricionais, bem como, a venda de produtos saneantes e cosméticos, comércio varejista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, medicamentos e drogas de uso veterinário, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, incorporação de empreendimentos imobiliários.

Tendo em vista as alterações ocorridas, o sócio decide a consolidação das cláusulas contratuais:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, nacionalidade brasileira, empresário, união estável, data de nascimento 09/05/1969, CPF nº 480.763.760-68, RG nº 4029265792, expedido por SJS/RS, com domicílio e residência a Rua Pero Vaz de Caminha nº280, bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91320-270.

Constitui a sociedade empresária limitada perante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** e tem sua sede a Rua Buarque de Macedo nº442, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90230-250.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto social as atividades: compra, venda e distribuição por conta própria e de terceiros de produtos farmacêuticos, hospitalares e correlatos, produtos químicos para medicina odontologia, materiais, instrumentos, aparelhos e dispositivos médico-hospitalares, inclusive de proteção individual (epi), produtos alimentares nutricionais, bem como, a venda de produtos saneantes e cosméticos, comércio varejista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene

Página 1 de 3



pessoal, medicamentos e drogas de uso veterinário, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA 3ª – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, exercendo suas atividades com a observância dos preceitos legais e estatutários, tendo iniciado suas atividades em 13/05/2022.

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas s no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado anteriormente, em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

SÓCIO	QUOTA	VALOR R\$
LEANDRO LUIS BUCHHOL	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade do único sócio é, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social, mas solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – A sociedade é administrada unicamente pelo sócio **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, já qualificado anteriormente, individualmente, que também faz uso e emprego da mesma em exclusivos negócios de interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª – O sócio administrador fica investido dos mais amplos poderes para gerenciar os negócios, individualmente, representando a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 8ª – O sócio, no exercício de suas funções, tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor que será estipulado previamente.

CLÁUSULA 9ª – O exercício social é encerrado, anualmente, em 31 de dezembro, ocasião em que se faz um balanço geral, sendo verificados lucros, os mesmos ficarão em conta específica de lucros acumulados, para futura incorporação ao capital social em parte ou na sua totalidade, podendo ainda ser distribuído para o sócio em parte ou no seu todo. Sendo verificado prejuízo, o mesmo ficará em conta específica de prejuízo acumulado para ser compensado com lucros de exercícios futuros.

CLÁUSULA 10ª – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais.

CLÁUSULA 11ª – O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 12ª – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis.



CLÁUSULA 13ª – Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei da Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Assim, por estar justos e contratado, assinam digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre/RS, 25 de maio de 2023.

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.150-5	RSP2300179318	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	05/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8976396 em 06/06/2023 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 231801505 - 05/06/2023. Autenticação: 341C96B6AAC2B183A299A4DBA7D133C5C9FBC0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/180.150-5 e o código de segurança 0J79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 46.381.269/0001-66 e protocolado sob o número 23/180.150-5 em 05/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8976396, em 06/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	05/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.763.760-68	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ	05/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2023, às 11:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/180.150-5.



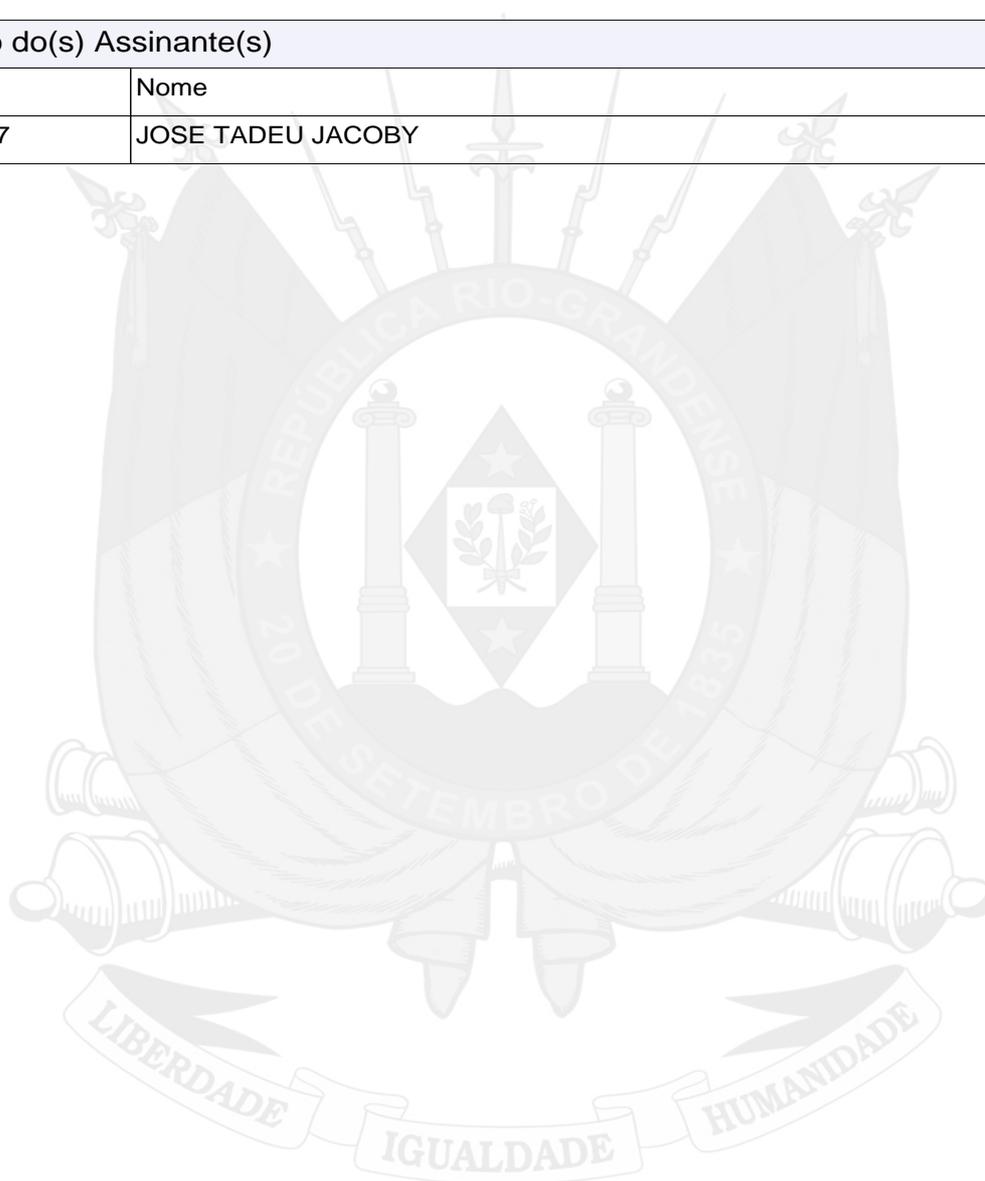


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 06 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8976396 em 06/06/2023 da Empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46381269000166 e protocolo 231801505 - 05/06/2023. Autenticação: 341C96B6AAC2B183A299A4DBA7D133C5C9FBC0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/180.150-5 e o código de segurança 0J79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL